



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.372, DE 05 DE JUNHO DE 2018

“ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) ”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/STN n° 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2237/2014 revogada pela Lei Complementar Municipal n°. 101/2018, que trata da reorganização administrativa da Prefeitura do município de Itapevi.

CONSIDERANDO que foi cadastrado o CNPJ n°. 46.523.031/0012-80, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1°. Em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN n° 2, de 15 de janeiro de 2018, fica determinado que a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, deverá ser realizada em conta bancária única e específica aberta no CNPJ n°. 46.523.031/0012-80 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. A conta única e específica, destinada à movimentação dos recursos do FUNDEB, será administrada pelo Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, que poderão: a) autorizar cobrança; b) receber, passar e dar recibo de quitação; c) solicitar saldos, extratos e comprovantes; d) autorizar débito em conta relativo a operações; e) efetuar transferências e pagamentos; f) efetuar resgates e aplicação financeira; g) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; h) efetuar pagamentos por meio eletrônico; i) efetuar transferências por meio eletrônico; j) receber ordens de pagamento; k) consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; l) liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; m) solicitar saldos/extratos de investimentos; n) emitir comprovantes; o) efetuar transferências para a mesma titularidade; p) encerrar contas bancárias; q) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço bancário, sempre em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Os gestores estabelecidos no artigo anterior deverão apresentar a Instituição Financeira responsável pela manutenção da conta bancária única e específica, a respectiva portaria de nomeação ou instrumento equivalente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de junho de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO